



## RESOLUÇÃO SESA nº 376/2017

**Institui a Comissão Estadual e Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS do Paraná.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 e,

- considerando a Deliberação CIB nº 046, de 03/04/2012 que contém em seu anexo a descrição do Programa e a distribuição dos recursos financeiros;
- considerando a implantação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná visando garantir a integralidade da assistência;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento ambulatorial de nível secundário tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de apoiar os Consórcios Intermunicipais de Saúde para resolverem os problemas de saúde de média complexidade da população;
- considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;
- considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- considerando a celebração do convênio relativo ao Programa COMSUS;
- considerando as Resoluções SESA 167/2016 e 404/2016;
- considerando a Resolução 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Estadual e Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná.



**Art. 2º** - A Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será formada por representantes das seguintes instituições:

- Representantes da SESA, através dos seguintes setores:
  - Núcleo de Descentralização do SUS;
  - Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde;
  - Superintendência de Atenção à Saúde;
  - Superintendência de Vigilância em Saúde;
  - Fundo Estadual de Saúde;
- Representante do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- Representante da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR;
- Representante do Conselho Estadual de Saúde, segmento dos usuários.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS:

- I. Sistematizar as informações dos relatórios recebidos das Comissões Regionais e apresentar para análise da Comissão Estadual, através do Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.
- II. Deliberar por alterações necessárias quando identificado alguma inadequação na avaliação realizada pelas Comissões Regionais, podendo implicar em alteração de pontuação e valores.
- III. Realizar visita aos Consórcios sempre que necessário;
- IV. Indicar a alteração da programação ambulatorial de acordo com a carteira de serviços do Consórcio e linha de cuidado estabelecida para a atenção secundária;
- V. Monitorar os indicadores do Programa;
- VI. Rever os indicadores do Programa.

**Art. 4º** - A coordenação da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será feita pelo Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.

**Art. 5º** - A Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será formada por representantes das seguintes instituições:

- 2 representantes da SESA/Regional de Saúde;
- 2 representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde - o Diretor Executivo e o Presidente do CIS, ou seus representantes legais;
- 2 representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS,



sendo, um deles o Secretário Municipal de Saúde do município sede da região;

- 1 representante do Conselho Municipal de Saúde, segmento dos usuários;
- Fiscal do Convênio conforme indicação através de Resolução SESA específica vigente.

**Art. 6º** - Compete a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS:

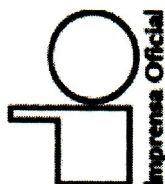
- I. Analisar e dar parecer nos relatórios quadrimestrais, referente aos indicadores e parâmetros estabelecidos em Resolução SESA específica;
- II. Realizar visita aos Consórcios sempre que necessário;
- III. Indicar a alteração da programação ambulatorial e hospitalar de acordo com a carteira de serviços do Consórcio e linha de cuidado estabelecida para a atenção secundária;
- IV. Monitorar os indicadores do Programa;
- V. Subsidiar com informações o Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.

**Art. 7º** - A coordenação da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será feita pelo Diretor da Regional de Saúde.

**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução SESA nº 274/2013.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **57122/2017**

Título Resolução SESA nº 376/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 28/06/2017 09:56

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 376.17.rtf  
146,63 KB

## Data de publicação



29/06/2017 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

28/06/17  
10:46Nº da Edição do  
Diário: 9975[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**